



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120030/2025/PMNO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200871112, com sede na Avenida Rua Joaquim Murtinho, 1140, Centro Sul, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78020-29, Telefone (65) 3925-5300, Celular (65) 984651600, E-mail: stilusmt@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Vlademir Domingos Carbonera, brasileiro , solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 347.XXX.XXX-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 301.XXX.XXX-6 SSP/RS, residente e domiciliada a Rua Vilibaldo Bbehling, nº 367-S, Cidade Alta , no município Tangará da Serra –MT, CEP: 78.306-128; a empresa **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.252.183/0001-36, registrado na Junta Comercial sob o número 51202815872, com sede na Rua São Paulo, número Nº 922-S, bairro Centro, no município Nova Olímpia - MT, CEP: 78.370-000, Fone/Fax: 065 99971-7486, Email: equiparfaturamento@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Shirley Cristian Dias Costa, brasileira, solteira, empresaria, inscrita sob o CPF nº 046.XXX.XXX-25, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2XX.XXX.30 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, número Nº 922- S, bairro Centro, município Nova Olímpia - MT, CEP: 78.370-000; a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E**

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do estado de Mato grosso, sob NIRE nº 51201470812, com sede na Rua Duzentos, nº 94, 2º Sala 6, Bairro: Jardim Imperial, no município de Cuiabá/MT, CEP 78075-648, E-Mail: compraslf@rmmicro.com.br / licitacaolf@rmmicro.com.br, Telefone: (65) 3634-0804 Celular: (65) 98139-6034, neste ato representada pela Senhora Flavia Palermo Fernandes Sanches, brasileira, empresária, casada, inscrita sob o CPF/MF nº 056.XXX.XXX-39, portadora da Cédula de Identidade RG nº 265XXXX7 SEJUSP-MT, residente e domiciliada no(a) Travessa Nova Olinda, 06, Bairro Santa Cruz, Cáceres – MT, CEP 78.205-310, e a empresa **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.449/0001-82, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do estado de Mato grosso, sob NIRE nº NIRE 51201965919, com sede na Rua Joaquim Martins de Siqueira, Nº 877, Bairro Boa Esperança, no município de Cuiabá/MT, CEP 78068-484, telefone (65) 99815-0334, e-mail: sbacomercio2020@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Sergio Benedito De Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita sob o CPF/MF nº 647.XXX.XXX-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 4XX.XXX.73 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Martins de Siqueira, Nº 877, Bairro Boa Esperança, Apartamento 208, 2º Andar, Ed. Village do Boa, Cuiabá/MT, CEP 78068-484; a empresa **MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51.200.086.857, com sede na Avenida V, Nº 675, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78098-480, Fone/Fax: 65 3317-2100, E-mail: comercial@milanmoveis.com.br, neste ato representada pela Senhora Tânia Mara Michna Milan, brasileira, casada, empresaria, inscrita sob o CPF/MF nº 519.XXX.XXX-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878.XXX-3 SSP/PR, domiciliada na Rua Marechal Severiano de Queiroz, n.º 480, apto 1.503 Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043.372, e a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado sob Nire 43208861926 com sede na Rua Floresta, 440, BR 480, Barão de Cotegipe / RS, CEP: 99740-000, Telefone: (54) 9 9929-

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7133, E-mail : darlu@darlu.com.br, neste ato representada pela Senhora Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, brasileira, casada, empresaria, inscrita sob o CPF/MF nº 015.XXX.XXX-99, portadora da Cédula de Identidade nº 709.XXX.XXX-2, expedida pela SJS (RS), residente e domiciliada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99740-00, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE: 31207400356, com sede Av Bias Forte, nº 405, Vila De Lourdes, no município de Curvelo/MG, CEP: 35796-489, Telefone/Fax (38) 3721-6983 / (38) 3721-9177 - E-mail: orthovidacvo@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Antônio Carlos Da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 490.XXX.XXX-20, portador da Cédula de Identidade RG: MG 3.XXX.505 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Campos Elísios, 151, Jardim Paraíso, no município de Curvelo/MG, CEP 35796-489; a empresa **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02, e inscrição estadual nº 13.617.745-0, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6591-A, Bairro Santa Isabel, município de Várzea Grande, MT, CEP: 78.150-538, FONE: (65) 3637-3999, 99917-5450, E-mail: carlos@jart.com.br, neste ato representado pelo Senhor Jaime Trentin, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, inscrito sob o CPF nº 496.XXX.XXX-00, portador da Cédula de Identidade RG 050XXX63 SJ MT, residente e domiciliado a Travessa Capitão Rezende Costa, nº33, Quadra 04, Bairro Cidade Alta, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.031-035; a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado de mato grosso sobre NIRE 51.200.102.542, com sede a avenida Mato Grosso, 92n, lote RTLC, módulo 2, no município de Juína/MT, CEP 78.320-000, Telefone: (66) 3566-1240, Email: olmieletro@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Andrey Ricardo Ioris, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito sob o CPF nº 907.XXX.XXX-04, portador da Cédula de Identidade RG 121XXXX-5, residente na rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, no município de Juína/MT, CEP 78.320-000; a empresa **K. FRANK DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

32.009.410/0001-90, sediada a Avenida Profª Edna Maria de Albuquerque Affi, nº 09, Bairro: Santa Cruz, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78077-100, Email: aatrombim_me@hotmail.com, Telefone: (65) 99232-7805, neste ato representado pelo senhor Kleber Frank Dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 034.XXX.XXX-24, portador da Cédula de Identidade RG 19XXX502 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Benedito Nunes das Chagas, nº 07, Bairro Canelas, no município de Cuiabá, CEP: 78148-800; a empresa **NS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.445.371/0001-67, Inscrição Estadual 91113988-09, sediada a Avenida Horacio Raccanello Filho, Advogado, 6326, PAVMTO2, Sala 01, Setor 113, no município de Maringá/PR, CEP 87.020-035, Telefone: (44) 3041-5137, e-mail: empenhos@nssilva.com.br, atendimento@nssilva.com.br, neste ato representado pelo senhor Noah Victor da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 800.XXX.XXX-04, portador da Cédula de Identidade RG 147XXX212, residente e domiciliado a Rua Estácio de Sá, nº 1082, Apartamento 303, Zona 02, no município de Maringá/PR, CEP 87010-360; a empresa **SA GÔNDOLAS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.177.776/0001-56, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº. 31207901797, com sede a Rodovia BR 040, s/nº, KM 516, Bairro Vereda, no município de Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33822-502, Telefone (31) 3627-1023 / (42) 99829-2901, e-mail: sagrupo.licitacoes@gmail.com, Contato@sagrupo.com, neste ato representado pelo senhor Valdenir Rodrigues De Sá, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito sob o CPF nº 974.XXX.XXX-87, portador da cédula de identidade MG-7.2XX.X22-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Taranto, 182, Bairro Bandeirantes, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31340-550, doravante denominada DETENTOR DA ARP vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/PMNO**, após despacho de homologação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025/PMNO**, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Conforme itens e seus detalhamentos a seguir:

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
014	42,000	UN	MESA - LINEAR, SEM GAVETAS, COM CALHA METALICA PARA FIACAO 1400.600.740, COM TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDA NAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, FITA DE 2MM EM TODO CONTORNO, ACABAMENTO CORES SEMELHANTES AO REVESTIMENTO DO TAMPO, PAINEL ESTRUTURAL: COM ALTURA APROXIMADAMENTE 350 MM, CONFECCIONADO EM BP, ESPESSURA DE 18 MM, ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR COM FITA ABS DE 1 MM, ESTRUTURA: COLUNAS CHAPA 0.9MM ESPESSURA, HORIZONTAL COM BUCHAS ROSCADAS M6, DISTANCIA DE 50 MM, NIVELAMENTO 27 MM X 15 MM, CALHA PARA FIACAO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO SAE 1020, 0,90MM, 04 BANHOS QUIMICOS, PINTURA ELETROSTATICA A PO COM RESINA A BASE DE EPOXI E POLIESTER FORMANDO UMA CAMADA MINIMA 30/40 MICRA, ESTRUTURAS EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PECA INTERNA FORMATO DE "U" COM DUAS DOBRAS A 90°, RECORTES A 45°, PERMITINDO A SEPARACAO, COM FURACAO P/ALOJAMENTO DE 02 TOMADAS ELETRICAS CONVENCIONAIS E DE 2 RJ-45 PARA RECEBER TELEFONIA E LOGICA, TOMADAS PADRAO NBR 14136 ABNT.	VFLEX COLT	R\$ 384,00	R\$ 16.128,00
017	7,000	UN	MESA DE REUNIÃO - M7 - MESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180°, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO MÃO FRANCESA, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. - ANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. - ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES: - ALTURA DA MESA: 75 CM - TAMPO DA MESA RETANGULAR: 200 CM X 100 CM	LUNASA TREVIS	R\$ 824,00	R\$ 5.768,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

018	6,000	UN	MESA DE REUNIÃO EM MDF 25MM - OVAL - 2,50X1,00X0,73 M - 10 LUGARES MESA OVAL, BORDAS ARREDONDADAS E M PERFIL DE PVC, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM POSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO MÃO FRANCESA, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. MATERIAL EM MDF 25MM - TAMANHO DA MESA 2,5M X1,00MX0,73M - 10 LUGARES. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA.	LUNASA TREVIS	R\$ 1.214,00	R\$ 7.284,00
032	10,000	UN	BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO - COM PIA EM AÇO INOX, COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS. MEDIDAS: ALTURA: 83CM . LARGURA: 1,20 CM. PROFUNDIDADE: 47CM. MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR. COR: BRANCO.	TELASUL STAR N	R\$ 984,00	R\$ 9.840,00
034	9,000	UN	POLTRONA DIRETOR OBESO GIRATÓRIA PRETO COURO ECO PRETO 200KG.	VFLEX OBESO G	R\$ 1.388,00	R\$ 12.492,00
036	26,000	UN	CONJUNTO MESA RIPADA 2,00M COM 6 CADEIRAS CONFORT EM MADEIRA DE LEI MACIÇA PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE PARA SER UTILIZADO EM VÁRIOS AMBIENTES. MESA RIPADA 2,00M COMPRIMENTO X 80 DE ALTURA E X 80CM DE LARGURA (54KG)CADEIRA CONFORT 42CM LARGURA X 45CM PROFUNDIDADE X 93CM DE COMPRIMENTO (7,5KG)	GUEDES CJO ME	R\$ 4.545,00	R\$ 118.170,00
TOTAL DO CREDOR =>					R\$ 169.682,00	

EQUIPAR SOLUCOES LTDA

CNPJ sob o nº 52.252.183/0001-36

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	75,000	UN	MESA DE TRABALHO COM TAMPO ÚNICO - M6 (MODELO PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: MESA PARA PROFESSOR, EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA, COM 25MM DE ESPESURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO MÃO FRANCESA, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. IMENSÕES: ALTURA DA MESA: 75 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM	PRÓPRIA PROP	R\$ 382,39	R\$ 28.679,25

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

005	41,000	UN	POLTRONA - 1 LUGAR POLLY, COURO SINTETICO PRETO, ACABAMENTO ANTICUPIN, ASSENTO E ENCOSTO, TIPO FI XO, ESPUMA DS-20, BRACOS E PES MATERIAL DE ALUMIN IO POLIDO, PESO APROXIMADO 100KG, 62 CM DE LARGUR A, 82 CM DE ALTURA E 82CM DE PROFUNDIDADE	BALAUQU DECOR	R\$ 439,00	R\$ 17.999,00
007	15,000	UN	ARMÁRIO MULTIUSO COM CHAVE MATERIAL MDP, ACABA MENTO COM PINTURA UV, DUAS PORTAS ARTICULADAS, PUXADORES EM PVC COM QUATRO PRATELEIRAS, SUPO RTANDO ATE 25 KG. DIMENSÕES APROXIMADA DO PROD UTO 186 X 61 X 37,3 CM (A X L X C).	THEMOV EIS MUL	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
008	15,000	UN	CARRO DE LIMPEZA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO APR OXIMADAMENTE (99 X 56 X 108) CM, COM BALDE PRINCIP AL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 25 LITROS, ESPREM EDOR VERTICAL COM 02 BALDES DE 04 LITROS, PORTA S ACO E SUPORTE FUNCIONAL, KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PO, PLACA DE SINALIZACAO E PA.	Gadotti NYKT03	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
009	12,000	UN	CARRINHO DE CARGA COM DUAS RODAS CAPACIDADE 300KG COM PNEUS COM CÂMARAS DE AR.	Metalosa Carrinho	R\$ 713,27	R\$ 8.559,24
012	82,000	UN	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA NEW PU, ENCO STO 360 X 445MM, REVESTIMENTO EM POLIESTER, ASSE NTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO 13 M M, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 425 MM, LARGURA 465 MM, ALTURA: 455-570 MM, ESPUMA INJETADA ANATOMICA MENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL, DENSIDADE CONTR OLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA, AP OIO DE BRACO EM POLIURETANO NA COR PRETA, 50,50 M M, LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, PINTADA, COM 7 POSICOES DE REGULAGEM, INJETADO EM POLIAMIDA 6, SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA A UTOMATICA ATRAVES DE CATRACA COM 12 POSICOES, B ASE GIRATORIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 5 HAST ES FABRICADA COM TUBOS DE ACO RETANGULAR 20X30 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COMPONENT ES METALICOS PINTADOS, TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTIFERRUGINOSO, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 850-104 5 MM, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 690 - 760 MM, LARGURA TOTAL DA 690 MM, CERTIFICADO COM A NORM A ABNT 13962:2006, EMITIDO POR LABORATORIO INMETR O.	KELTER SECRET	R\$ 403,00	R\$ 33.046,00
015	26,000	UN	MESA DE REUNIÃO OVAL DE 2000X1200X750MM, TAMPO: EM MDP, 25 MM ESPESSURA, REVESTIDA NAS DUAS FAC ES COM LAMINADO MELAMÍNICO, TAMPO RECEBE FITA D E 2MM, PAINEL ESTRUTURAL DUPLO: COM ALTURA DE AP ROXIMADAMENTE 350 MM X 18 MM ESPESSURA, COMPOS TAS DE CHAPA ESPESSURA 0.9 MM HORIZONTAL, COLUN AS DISTÂNCIA ENTRE SI DE APROXIMADAMENTE 170 MM, DUTOS P/PASSAGEM DE FIAÇÃO. SUPORTE SUPERIOR E M CHAPA CONFORMADA DE 2 MM. BASE CHAPA DE AÇO E SPESSURA DE 1.5 MM. BUCHAS ROSCADAS PARA NIVELA DOR 5/16. DIMENSÃO; 27 MM E ALTURA X 15 MM; ESTRUT URA TUBULAR 20X20MM TIPO X; CAIXA DE TOMADAS: CO NTENDO 6 MÓDULOS MEDINDO 332 X 142 X 175 LXPXA MM APROXIMADAMENTE, MODULAÇÃO DE 03 TOMADAS E 2 R J, TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMEN TO ANTI- FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA, RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	WFS MÃ³veis ME	939,00	24.414,00
022	63,000	UN	ARMÁRIO ALTO-TAMPO CONFECCIONADO EM MELAMÍNICO 25MM; FUNDO CONFECCIONADO EM MELAMÍNICO 15MM , FIXADO POR SISTEMA DE ENCAIXE CAVILE; NA COR MAR FIM CRISTAL; COM 02 (DUAS) PORTAS GRANDES DE ABRI R, 02 (DUAS) FECHADURAS, COM CHAVES E PUXADORES FRONTAIS; RODAPÉ DE FERRO COM QUADRO DE ALTURA DE 5CM, COM REGULADORES DE ALTURA E DOBRADIÇAS REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 200 X 40 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	Netmobil ALTO-T	R\$ 850,00	R\$ 53.550,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

025	21,000	UN	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO KIT DE COZINHA, COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 PORTAS NA PARTE SUPERIOR E 03 PORTAS NA PARTE INFERIOR E 01 PRATELEIRA, COM PÉS REGULÁVEIS, CORPO, GAVETAS E PORTAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM, PINTADO A PO ELETROSTÁTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 M X 1,20 M X 0,50 M COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.	ITATIAIA ITATIAIA	R\$ 903,00	R\$ 18.963,00
026	14,000	UN	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO, COM TAMPO, 3 PORTAS 3 GAVETAS. ALTURA: 87 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 1,20 M	ITATIAIA ITATIAIA	R\$ 599,00	R\$ 8.386,00
038	8,000	UN	GUARDA ROUPA 5 PORTAS 2 GAVETAS MATERIAL PRINCIPAL: MDP. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 3 KG, A CARGA DEVE SER DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE. PUXADOR GAVETA EM ABS, CORREDIÇA METÁLICAS, PORTA DE BATER, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 8 KG, A CARGA DEVE SER DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE. DEVE POSSUIR 6 PÉS EM PLÁSTICO ALTURA PÉS/RODAPÉS: 5 CM PRODUTO SUPORTA ATÉ (KG): 54 KG. MEDIDAS MONTADO: (A X L X P) 200 X 145,5 X 46,5 CM	MÃ ³ veis Araponga	R\$ 909,00	R\$ 7.272,00
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 224.853,49

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
011	19,000	UN	BELICHE - REFORÇADO E CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA CEDRO (OU SUPERIOR), ESCADA E PROTEÇÃO LATERAL, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. ESTRADOS REFORÇADOS EM MADEIRA, COM SUPORTE PARA PESSOAS DE 120 KG. MEDIDA PARA COLCHÃO DE 18X188X88CM.	LINK MOVIES PO	R\$ 550,00	R\$ 10.450,00
029	53,000	UN	POLTRONA - POLTRONA FIXA SEM APOIO LOMBAR EP, E ESTRUTURA DO ENCOSTO FABRICADA EM POLIMERO, ALTAMENTE RESISTENTE COM REVESTIMENTO EM TELA, ALTURA DO ENCOSTO 530MM X 475MM, ASSENTO 510MM X 440MM X 490MM, FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE E COM 15 MM DE ESPESSURA, CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO, ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA DE ALTA PERFORMANCE (AP), DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M ³ E 60 MM DE ESPESSURA MEDIA, REVESTIMENTO EM POLIESTER, APOIA-BRACOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COMPONENTES METALICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTIFERRUGINOSO, ALTURA DA CADEIRA: 1000 MM, PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 650 MM, LARGURA DA CADEIRA 580 MM. CERTIFICADO CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17	ORDESI NG MES	R\$ 420,00	R\$ 22.260,00
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 32.710,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob o nº 36.139.449/0001-82

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
010	50,000	UN	CADEIRA GIRATÓRIA TELADA ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA COM BRAÇOS REGULÁVEIS. A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO, DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 560MM DE ALTURA, E POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA DE 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE FIXADA NA MOLDURA E PARAFUSADA NA ESTRUTURA POR 8 PARAFUSOS DO TIPO PLÁSTICO COM Ø 5X16MM. POSSUI UM RECURSO ADICIONAL PARA O APOIO LOMBAR FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (EVA) ONDE POSSUI REGULAGEM PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E CONFORTO DAS COSTAS DO USUÁRIO. O ENCOSTO POSSUI UMA REGULAGEM DE ALTURA PARA POSICIONAMENTO CORRETO DO APOIO LOMBAR MANTENDO UMA PERFORMANCE DE CONFORTO CONFORME O BIÓTIPO DO USUÁRIO O ASSENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESURA E ESPUMA MOLDADA COM 50MM DE ESPESURA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DEVERÃO SER DE 485MM DE LARGURA E 465MM DE PROFUNDIDADE. A	MARTIFLEX SUN	R\$ 799,90	R\$ 39.995,00
024	52,000	UN	ARMÁRIO ARQUIVO ESCRITÓRIO OFFICE 4 GAVETAS COM CHAVE, EM MDP COM ACABAMENTO EM BP, CORREDIÇÃOS EM METAL E PUXADORES EM POLIPROPILENO. PESO SUPORTADO 6 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 136 X 47 X 48 CM.	GEEBWORKNE	R\$ 749,90	R\$ 38.994,80
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 78.989,80

MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

001	90,000	UN	POLTRONA - GIRATORIA, 6001 SRE SL, COM ENCOSTO 600MM X 465MM, E ASSENTO DE 460MM X 480MM EM COMPOSTO MULTILAMINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A 14 MM DE ESPESSURA, CURVATURA ANATOMICA, PERMITIR A ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR, ADAPTACAO A COLUMNA VERTEBRAL, CURVATURA NA PARTE FRONTAL, E ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO, DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M³ COM 60 MM, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO CEC, COSTURAS LATERAIS E CENTRAIS, APOIA BRACOS SL E CORPO DO BRACO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, CHAPA DE ACO SAE 1020 COM 50,50 MM X 6,35 MM, 7 POSICOES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTAO, TOTALIZANDO 85 MM, MECANISMO ENCOSTO (SRE), DE ESTRUTURA MONOBLOCO, ASSENTO FIXO E COM INCLINACAO FIXA COM 3° DE INCLINACAO E 2 FURACOES, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1050-1245 MM, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 645 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 645 MM, ALTURA DO ASSENTO : 455-570 MM, LAUDO VERIFICACAOO NBR 8094:1983, ACRREDITADO PELO INMETRO.	MILAN MILÃOfo	R\$ 726,00	R\$ 65.340,00
013	57,000	UN	MESA PARA ESTACAO DE TRABALHO - MESA DE TRABALHO EM "L" - TIPO MEDINDO 1500X1500X600X740, TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, FITA DE 2MM EM TODO CONTORNO, ACABAMENTO NAS CORES SEMELHANTES AO REVESTIMENTO DO TAMPO. FURO PARA PASSAGEM DE FIACAO NO VERTICE COM 6 CM DIAMETRO COM ACABAMENTO PLASTICO INJETADO.-PAINEL ESTRUTURAL: COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 350 MM CONFECCIONADO EM BP, ESPESSURA DE 18 MM, ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR COM FITA ABS DE 1 MM. -ESTRUTURA: COLUNAS METALICAS DE CHAPA 0.9MM ESPESSURA, HORIZONTAL COM BUCHAS ROSCADAS M6, DISTANCIA ENTRE SI DE 50 MM, DUTOS PARA PASSAGEM DE FIACAO.-PE CANTO: CHAPA DE ACO 0.9MM, FIXACAO DOS PAINES FRONTAIS, CALHA SACAVEL DE FIACAO, NIVELADORES DE 22 MM X 15 MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RECORTES A 45° PARA EVITAR ACIDENTES, PERMITINDO A SEPARACAO. C/FURACAO PARA ALOJAMENTO DE 02 TOMADAS ELETRICAS CONVENCIONAIS E DE 2 RJ-45 PARA RECEBER TELEFONIA E LOGICA, TOMADAS PADRAO NBR 141	MILAN FOCUS	R\$ 830,00	R\$ 47.310,00
030	63,000	UN	GAVETEIRO - DO TIPO JUNCAO LATERAL, 4 GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, COM FITA PS DE 2 MM EM TODO CONTORNO, LATERAIS, FUNDO E FRENTE DE GAVETA CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO, ESPESSURA DE 18MM, ACABAMENTO EM FITA PS DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO,FECHADURA: FRENTE DO GAVETEIRO, TRAVAMENTO LATERAL DAS GAVETAS, 02 PECAS DE CHAVES, ROTACAO DE 180°, CILINDRO COM CORPO DE 20 MM X 19 MM COM 2 FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO, GAVETAS: CHAPA DE ACO SAE 1006 A 1008 COM 0,6MM DE ESPESSURA X APROXIMADAMENTE 400 MM DE COMPRIMENTO, RODIZIOS: DUPLOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, EIXO GIRATORIO E BASE DE FIXACAO EM CHAPA, FIXADOS AO MOVEL, MONTAGEM: TAMPO, LATERAIS E BASE FIXADOS POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO DE 15 MM EM ACO M6X20 MM, CAVILHAS DE MADEIRA DE 8X30MM, E DEMAIS PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES.	MILAN FOCUS	R\$ 534,00	R\$ 33.642,00
037	3,000	UN	CONJUNTO DE ESTOFADO - DE MADEIRA E COURO ECOLOGICO, CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, DENSIDADE APROXIMADAMENTE DE 33KG/M3 PARA O ENCOSTO ALMOFADO E 36 KG/M3 PARA O ASSENTO, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO, COM PÉS EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO 50 MM DE LARGURA, 25 FIOS DUPLOS DE BORRACHA RECOBERTA,DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE, PESO 86KG - DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 3 LUGARES, ALTURA 92 CM LARGURA 92CM X 199 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE, PESO 116KG	MILAN SOFÁ DE	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

		TOTAL DO CREDOR =>	R\$ 153.192,00
--	--	------------------------------	-----------------------

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
023	152,000	UN	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS; ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17; COM BASE EM ABS, ESTRUTURA EM AÇO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 400 X 300 MM;	DLH DLH	R\$ 64,00	R\$ 9.728,00
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 9.728,00

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	9,000	UN	SOFÁ DE CANTO, COM 6 LUGARES, COR MARROM, COM PÉS. ESTRUTURA EM MADEIRA PINUS, ASSENTO ESPUMA D 26, MOLAS, ALMOFADAS SOLTAS COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE SILICONE E TECIDO SUEDE, SENDO 2 LUGARES + CANTO ALTURA: 92 CM, LARGURA: 206 CM, PROFUNDIDADE: 80 CM / 3 LUGARES SEM BRAÇO ALTURA: 92 CM, LARGURA: 154 CM, PROFUNDIDADE: 80 CM / CHAISE ALTURA: 92 CM, LARGURA: 104 CM, PROFUNDIDADE: 153 CM, PESO SUPORTADO POR ACENTO DE 90 KG	ORTHOVIDA TOP	R\$ 1.999,99	R\$ 17.999,91
033	29,000	UN	COLCHAO PARA SOLTEIRO - EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 120 KG. ANTIACARO, ANTI-ALERGICO, ANTIMOFO, DIMENSÕES: 1,88 X 0,88 X 0,20 CM.	ORTHOVIDA AUR	R\$ 349,00	R\$ 10.121,00
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 28.120,91

GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
019	6,000	UN	CARRINHO AUXILIAR DE AÇO INOX AISI 304 PARA COZINHA INDUSTRIAL. RESISTENTE E DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. COM PUXADOR E 2 PLANOS COM BORDA OU PLANOS REBAIXADOS PARA EVITAR QUEDA. RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO DOIS COM FREIOS. CAPACIDADE DE CARGA POR PLANO DE NO MÍNIMO 50 KG. TAMANHO APROXIMADO: 80X50CM.	JOTACAR INOX	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
021	71,000	UN	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, DIMENSÃO: (1,90)M X (0,80)M X (0,40)M, TODO EM CHAPA 26, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A A PÓ. PÉS DE AÇO COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS	JOTAL-402	R\$ 649,00	R\$ 46.079,00
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 52.079,00

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	5,000	UN	CAMA BOX SOLTEIRO SMARTFLEX ORION COM MOLAS EN SACADAS 61X88X188CM - CINZA/BRANCO. COLHÃO - MOLAS ENSACADAS - TAMPO EM MALHA COM RELEVO - CAMADA EURO PILLOW - TECIDO EM MALHA - SUPORTA ATÉ 100KG POR PESSOA - ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTÉRIA, ANTIFUNGO E ANTIMOFO BASE - ACABAMENTO EM VERNIZ - REVESTIMENTO EM POLIÉSTER - ANTIÁCARO - ANTIALÉRGICO - ANTIFUNGO - ANTICUPIM - SUPORTA ATÉ 100KG MATERIAL MOLA, TECIDO EM MALHA.	PROBEL MOLA	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
027	10,000	UN	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA AEREO, COM 3 PORTAS. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 55CM (A) X 120CM (L) X 30CM (P).	TELASUL STAR	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 8.200,00

K. FRANK DOS SANTOS LTDA

CNPJ sob o nº 32.009.410/0001-90

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
016	8,000	UN	MESA DE REUNIÃO EM MDF/MDP REDONDA COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3 NA CHAPA 16, COR CINZA PLATINA	VIANFLEX VIANF	R\$ 436,32	R\$ 3.490,56
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 3.490,56

NS SILVA LTDA

CNPJ nº 58.445.371/0001-67

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
020	50,000	UN	CADEIRA LONGARINA - DE 3 LUGARES EP SEM BRACO (ASS-ENC SEM ESTOFAMENTO), ENCOSTO LARGURA: 460 MM X 260 MM, ASSENTO ALTURA TOTAL DO ASSENTO: 420 MM X 460 MM, PROFUNDIDADE 390MM, INJETADO EM POLI PROPILENO COPOLIMERO, CURVATURA ANATOMICA, PERMITIR ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL, LOMBAR E COLUNA VERTEBRAL, PEGA-MAO, ENCOSTO E ASSENTO, FABRICADO EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 OBLONGO 1 6X30 MM E 1,50 MM, ASSENTO PROFUNDIDADE: 390MM, INJETADO EM POLIPROPILENO, CURVATURA FRONTAL DO ASSENTO COMPONENTES METALICOS PINTADOS TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTIFERRUGINOSO, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 515 MM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 815 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 2L: 1026 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 3L: 1530 MM	MAKDECOR MAK	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
028	144,000	UN	CADEIRA ISO PLÁSTICA EMPILHÁVEL - DESCRIÇÃO: CADEIRA ISO PLÁSTICA EM ESTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL EM TUBO DE AÇO COM 4 PÉS NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP). COR DO ASSENTO/ENCOSTO DA MESMA COR. MEDIDAS APROX.: ALTURA DO ASSENTO: 44 CM, DIMENSÕES ASSENTO: 47 CM X 40CM, DIMENSÕES ENCOSTO: 46,5 CM X 31 CM, ALTURA DO ASSENTO: 44 CM, ALTURA TOTAL: 80 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE: 120 KG. NA COR PRETA.	MAKDECOR MAK	R\$ 90,00	R\$ 12.960,00
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 26.460,00

SA GÔNDOLAS DE AÇO LTDA

CNPJ sob o nº. 09.177.776/0001-56

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	8,000	UN	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS, COR CINZA PADRÃO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26/0,45MM TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, ALTURA DE 1,98MT, LARGURA DE 1,26MT E PROFUNDIDADE DE 39,5CM, POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MEDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. AS PORTAS DEVEM SER MEDIDAS EM VÃOS DE 0,46ALT X 0,27LARG COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO VENEZIANA, FECHAMENTO EM PITÃO PARA CADEADO, PESO TOTAL DE 50KG, GARANTIA DE 1ANO.	SA RP-16	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
031	28,000	UN	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ COM PORTAS. ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM). 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS. 4 PRATELEIRAS FIXAS. 45 DIVISORES FORMANDO 50 VÃOS LIVRES EM GALVALUME 26 (0,45MM). CAPACIDADE POR PRATELEIRA 60KG (BEM DISTRIBUÍDOS). 50 PASTAS AZ DIMENSÕES; EXTERNAS 1980MM X 1100MM X 320MM. VÃOS ÚTEIS 365MM X 95MM X 295MM. PESO DO ARMÁRIO: 67 KGS	SA AMZ-050	R\$ 1.475,00	R\$ 41.300,00
035	20,000	UN	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, COM DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SOBRE PATIM DE NYLON. COR CINZA TEXTURIZADO. FECHAMENTO POR CHAVE. ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). PUXADOR DE PLÁSTICO POLIURETANO CINZA. MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM. MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM. MEDIDAS DO ARQUIVO: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTANDO ATÉ 18 KG. PRODUTO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHADO DE PÉS REGULÁVEIS.	SA ARQ-04	R\$ 649,00	R\$ 12.980,00
TOTAL DO CREDOR =>						R\$ 62.280,00

1.2 O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 849.785,76 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/PMNO E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025/PMNO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 A entrega dos produtos não poderá ser executada em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela prefeitura.

4.2.2 Fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações do fornecidas pela prefeitura.

4.2.3 Os materiais deverão ter clareza nas especificações de marcas e modelos e deverão atender os requisitos mínimos apresentados na descrição informada dos itens.

4.2.4 Os materiais deverão atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Essas certificações atestam que os produtos estão em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos Institutos garantindo assim a confiabilidade e adequação dos materiais para utilização. Todos os produtos deverão ter garantia do fabricante conforme cada caso.

4.2.5 Devera reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o PRODUTO entregues e não aceito pelo município, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

4.2.6 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.



4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue conforme solicitado pelas secretarias requisitantes.

5.2 O objeto poderá ser solicitado em sábados domingos ou feriados se assim for para atender em situações de urgência em que a falta deles possa comprometer o funcionamento do serviço público.

5.3 o objeto deverá ser entregue de acordo com a elaboração da proposta, onde a detentora da ARP declarou estar ciente da responsabilidade que assumiu pelos preços ofertados em cada item, que foram ofertados de forma consciente, por vontade própria e se compromete a realizar a entrega de acordo com os valores, especificações e prazos em concordância com o edital da licitação.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.



6.3 Não se admite como justificativa por parte do fornecedor o desabastecimento do objeto licitado como justificativa para não entrega do material.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da CONTRATADA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.6 Caso o produto entregue, principalmente aqueles de forem de fabricação própria, não atenderem as necessidades da administração, esses serão rejeitados, ficando o



fornecedor dispensado do fornecimento ou sujeito a substituição por outro de acordo com o solicitado no edital.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço



registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente



quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado seja qual for;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora,



mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:



11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.15001002000

12.120.0.1.04.121.0007.1110.4.4.90.52.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.4.4.90.52.00.00.15000000000

14.140.0.1.27.812.0017.2357.4.4.90.52.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00.15000000000

05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.15001001000

05.050.0.1.12.122.0011.1015.4.4.90.52.00.00.15001001000

05.050.0.4.12.367.0014.2082.4.4.90.52.00.00.15400000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00.15001001000

12.120.0.2.17.512.0010.1108.4.4.90.52.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.16600000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.16600000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.



13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ARP



14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o



cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);



- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”);
e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;



- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;



- g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.



CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

21.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados,



fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.



CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS



25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

NOVA OLÍMPIA – MT, 24 de setembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
CNPJ: 03.238.920/0001-30
ORGAO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ SOB O Nº 05.870.717/0001-08

DETENTORA

EQUIPAR SOLUCOES LTDA

CNPJ SOB O Nº 52.252.183/0001-36

DETENTORA

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ SOB O Nº 22.328.534/0001-84

DETENTORA

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ SOB O Nº 36.139.449/0001-82

DETENTORA

MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ SOB O Nº 00.300.400/0001-12

DETENTORA

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ SOB O Nº 40.223.106/0001-79

DETENTORA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ SOB O Nº 07.628.070/0001-38

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ SOB O Nº 24.321.932/0001-02

DETENTORA

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ SOB O Nº 00.789.321/0001-17

DETENTORA

K. FRANK DOS SANTOS LTDA

sob o nº 32.009.410/0001-90

DETENTORA

NS SILVA LTDA

CNPJ Nº 58.445.371/0001-67

DETENTORA

SA GÔNDOLAS DE AÇO LTDA

CNPJ SOB O Nº. 09.177.776/0001-56

DETENTORA

GESTORES (AS) DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

IDAMILDO DUNGA LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SERGIO SCHEFER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERISON BARROS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ELIZETE MARIA DA SILVA
CPF: 974.XXX.XXX-04
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

CPF: 047.XXX.XXX-37

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ELAINE DE MATOS JESUS

CPF: 024.XXX.XXX-83

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 554.XXX.XXX-91

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RODRIGO RODRIGUES

CPF: 061.XXX.XXX-65

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA

CPF: 293.XXX.XXX-04

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GILMAR CARMO DE MATOS

CPF: 809.XXX.XXX-59

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NATALIA ALVES DA SILVA

CPF: 021.XXX.XXX-13

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF: 819.XXX.XXX-72

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS

CPF: 062.XXX.XXX-00

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MIRIAM ELISABETE RENNER

CPF: 681.XXX.XXX-72

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARCELA SCARIOT

CPF: 915.XXX.XXX-91

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEVAIR NUNES DE SOUZA

CPF: 593.XXX.XXX-91

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – DAE

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

CONTROLADOR INTERNO

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO